



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 04 de dezembro de 2024

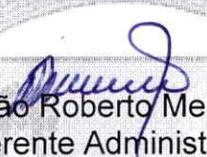
Ofício Gerência Administrativa nº: 1456/2024

Ref. Resposta ao requerimento nº 570/2024

Prezado,

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao requerimento nº 570/2024 encaminhar justificativa do setor de convênios da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete referente ao convênio nº1261000873/2022.

Atenciosamente,



Adão Roberto Meirelles
Gerente Administrativo



Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

04-Dez-2024 14:49:05:689-1/2

Vereador Pedro Américo de Almeida
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Estado de Minas Gerais

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

OF 012/2024 SFGC

Assunto: Justificativa para devolução parcial de recursos - convênio de saída nº 1261000873/2022.

Ao Sr.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

Em relação ao convênio de saída nº 1261000873/2022 - Aquisição de veículos para transporte escolar - Programa de fortalecimento das escolas, informamos:

Considerando que o município de Conselheiro Lafaiete realizou o **Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023** para aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos;

Considerando que não houve interessados em participar do item 2 (Ônibus 31 lugares (RURAL) - ORE 2) e que restou deserto, conforme pode ser observado na ata de sessão pública em 13/07/2023 (em anexo);

Considerando que foi realizado Processo Seletivo em dezembro de 2023 para contratação de motoristas, e foram apenas 19 inscritos, no qual 8 desistiram e 6 já estavam contratados, portanto apenas 5 foram contratados para atender toda a Administração Pública.

Considerando a falta de motoristas pela dificuldade de contratação, tendo em vista que se faz necessário o cumprimento do artigo nº 138 do CONTRAN:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Considerando a necessidade de contratação de serviços para efetuar o transporte escolar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, atendendo tanto a zona rural quanto urbana, conforme rotas pré-definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Informamos, que o objeto do convênio será executado parcialmente, sendo utilizado apenas o valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oito mil) referente à aquisição do item 1 – Ônibus 30 lugares (urbano) – ONUREA PISO ALTO, e o valor correspondente ao item 2 - Ônibus 31 Lugares (rural) - ORE 2, devolvido ao Concedente.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Conselheiro Lafaiete, 14 de março de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito
Conselheiro Lafaiete/MS


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito de Conselheiro Lafaiete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 13/07/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 079/2023 - Pregão Eletrônico nº 047/2023.

OBJETO: Aquisição de veículos escolares (ônibus) para transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261000873/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermediário da Secretaria de Estado de Educação, e a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme descritivos previstos no Item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia treze de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 079/2023 - Pregão Eletrônico nº 047/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, lido como preço máximo, nos termos do Item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	MINASMAQUINAS S.A
02	VOLARE VEÍCULOS LTDA

Anteriormente à etapa de lances, verificou-se que não acudiram licitantes interessados em participarem do item 02, restando declarado deserto. Ao contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. No intuito de obter melhores condições e vantagens para a Administração, diante de não ter havido disputa de lances entre os licitantes interessados, o Pregoeiro procedeu com negociação no item 01, especialmente considerando que os valores unitários das propostas cadastradas eram de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) e de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ou seja, superior ao valor máximo admitido para a contratação (preço de referência: R\$488.266,67). Restou frisado que nos termos dos itens 7.7 e 9.5.3 do Edital, serão desclassificadas as propostas cujo preço final ofertado ultrapassar o preço máximo (valor de referência) do item. Diante disso, o Pregoeiro procedeu com o retorno da fase de lances em prol da consecução do melhor preço, com fulcro no item 10.12 do Edital. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	VOLARE VEÍCULOS LTDA
02	DESERTO

Encerrada a fase de lances, foi identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vencedor do item 01 licitado. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.1.1.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante VOLARE VEÍCULOS LTDA foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, certifica-se que a licitante VOLARE VEÍCULOS LTDA encaminhou tempestivamente a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada, como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão classificadas

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 29/07/23
Talia Cristina Alcântara Lemos
MASP nº 51.140-4

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>29/12/23</u>
 Tullia Cristina Alcântara Lemos
MASP nº 51.140-4